

# **POLÍCIA MILITAR**

DE MINAS GERAIS

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

### DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021 - DRH/CRS

**O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO,** no uso de suas atribuições regulamentares contidas nº R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista o edital DRH/CRS nº 08/2021, de 28 de junho de 2021, que regula o concurso público para provimento de cargo no quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2022, e,

#### **1 CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** A candidata **RISIA EDWIGES DE OLIVEIRA GUIMARAES**, inscrição **MG12235867**, encontra-se regularmente inscrita no **QOS PM/2022**, vagas para a especialidade de Clínica Médica – 6ª RPM;

**1.2** Na 1ª fase do certame, prova objetiva, a candidata obteve 72,50 (setenta e dois vírgula cinquenta) pontos, conforme ato de resultado<sup>1</sup>, publicado no site do CRS, no dia 29 de setembro de 2021;

**1.3** Face à aprovação na 1ª fase do certame, a candidata foi convocada para a 2ª fase do certame, composta por Avaliações Psicológicas, Prova de Títulos e Avaliação Física Militar (AFM);

**1.4** A AFM é composta de Avaliação Médica (AM)/Controle Fisiológico (CF) e do Teste de Capacitação Física (TCF);

**1.5** A candidata apresentou requerimento administrativo pleiteando nova data para a realização do TCF, haja vista que comprovou estar na 11ª semana de gestação na ocasião da entrega do referido documento;

<sup>1</sup> <https://policiamilitar.mg.gov.br/conteudoportal/sites/concurso/290920211630433910.pdf>

Documento assinado. Verifique a autenticidade em:

<https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinado/web/validar?id=BDBD1BC0C2B6>



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar

**1.6** O edital regulador do certame estabelece nos subitens 7.47, 7.47.1 e 7.47.2 respectivamente, *ipsis litteris*:

7.47 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento, nas condições e prazos previstos no ato específico de convocação para essa fase, o adiamento da AFM.

7.47.1 O adiamento da AFM não poderá ser por prazo superior a 01 (um) ano após o término da gravidez e somente será inferior a 06 (seis) meses após o término da gravidez se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

7.47.2 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização da AFM e não lhe garante a matrícula no EAdO, fazendo jus, tão somente, ao direito de, em momento posterior, realizar a AFM, ficando sua matrícula no EAdO condicionada à obtenção de pontuação suficiente, observada a pontuação final dos candidatos do certame a que concorreu, independente do fim da validade do concurso público.

**1.7** 1.5 O edital é lei entre as partes e os seus termos atrelam tanto a Administração quanto aos candidatos do QOS PM/2022, sendo possível atender ao pleito da candidata, em cumprimento aos princípios da Administração, sobretudo vinculação ao edital e isonomia, visando à preservação da igualdade entre todos os candidatos.

## **2 RESOLVE:**

**2.1 DEFERIR** o pedido da candidata, em observância ao princípio da legalidade;

## **3 ORIENTAÇÕES:**

**3.1** A candidata deverá entrar em contato com o Centro de Recrutamento e Seleção em **até 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data do parto, cuja gestação encontra-se em curso, para reagendamento do TCF;

**3.2** A comprovação da data do parto dar-se-á por meio de apresentação de certidão de nascimento, original ou cópia autenticada, tão somente para fins de conferência;

**3.3** A candidata deverá realizar as demais etapas da 2ª fase do certame, Avaliações Psicológicas e Prova de Títulos, em igualdade de condições com os demais candidatos, sob pena de eliminação do certame, conforme preconiza o subitem 13.8, alínea “b” do edital;



**3.4** É responsabilidade da candidata acompanhar, no site do CRS, sua convocação para a realização do TCF, após cumprir o disposto no subitem 3.1 deste despacho;

**3.5** A inobservância ao prazo estabelecido ensejará na preclusão do direito e consequente eliminação da candidata do certame.

Belo Horizonte/MG, 05 de outubro de 2021.

**Claudio Aparecido da Silva, Tenente-Coronel PM**  
**Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**



Documento assinado em 05/10/2021 9:41:20 por CLAUDIO APARECIDO DA SILVA:98380206649. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: BDBD1BC0C2B6



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar